



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI N° 3.159/2012

Autoriza a doação de área e serviço de terraplenagem à empresa Reciclagem Vale do Piranga Ltda-ME e dá outras providências.

#### Exposição de Motivos

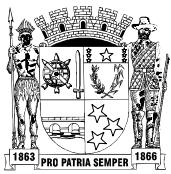
**Senhores Vereadores e Vereadora,**

O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se em conformidade com a Lei nº 3.589/2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

A empresa Reciclagem Vale do Piranga Ltda-ME encontra-se localizada em imóvel alugado e atualmente incompatível com as necessidades do negócio. A doação da área e o serviço de terraplenagem possibilitarão a construção da sede própria, visando atender de forma adequada as exigências de instalação e ampliação do negócio.

Com a implantação das novas instalações, o empreendedor estima a geração de mais 02 empregos diretos e 05 indiretos. A empresa faz coletas em Ponte Nova e nas cidades de Mariana, Raul Soares e Oratórios e vende para a região metropolitana de Belo Horizonte e Juiz de Fora.

Acreditando no sucesso do empreendimento que muito contribuirá com o processo de desenvolvimento econômico do nosso Município e com o aumento da geração de empregos, aguardamos uma rápida tramitação nessa Casa com a consequente aprovação deste Projeto de Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

Atenciosamente,

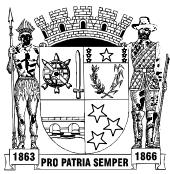
Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2012.

**João Antônio Vidal de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**Guilherme Castanheira Magalhães**

**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI N° 3.159 /2012

Autoriza a doação de área e serviço de terraplenagem à empresa Reciclagem Vale do Piranga Ltda-ME e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviço de terraplenagem e doar a área 01 da Quadra “E” com 2.258,60 m<sup>2</sup> no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, conforme croqui (anexo I), para a empresa Reciclagem Vale do Piranga Ltda-ME, CNPJ 07.188.558/0001-91, INSC. EST. 001.011.994.00-00 – Av. Vereador João Evangelista de Almeida, nº 329, Sagrado Coração de Jesus – Ponte Nova/MG.

Art. 2º A área referida no art. 1º encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis com matrícula nº 27.262.

Art. 3º Para efeitos patrimoniais dá-se ao terreno referido no art. 1º o seguinte valor:

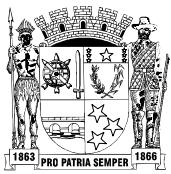
I- Área 01 Quadra “B” com 2.258,60 m<sup>2</sup> - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º O imóvel doado e o serviço de terraplenagem estão em conformidade com a Lei nº 3.589/2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

Parágrafo Único: A Empresa beneficiada com a doação sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 3.589/2011, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2012.

**João Antônio Vidal de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**Guilherme Castanheira Magalhães**

**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**